



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



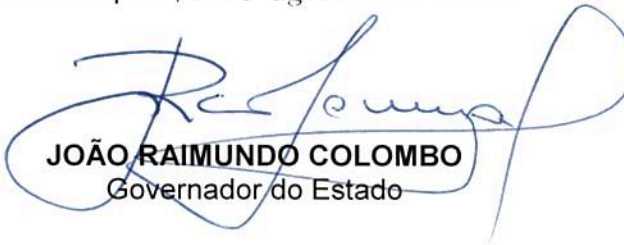
MENSAGEM Nº 851

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 0267/17

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da
Secretaria de Estado da Educação, o projeto de lei que “Denomina Professora Daniela
Pereira a Escola de Educação Básica localizada no bairro Gravatá, no Município de
Navegantes”.

Florianópolis, 2 de agosto de 2017.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
6ª Sessão de <u>03/08/17</u>
Às Comissões de:
<u>(5) JUSTIÇA</u>
<u>(10) EDUCAÇÃO</u>
_____ Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em, 02/10/2017
Deputado Kennedy Nunes
1º. Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Educação

Gabinete do Secretário

Rua Antônio Luz, 111, 10º andar – Centro – Florianópolis/SC – (48)3664-0198 – gabs@sed.sc.gov.br



Exposição de Motivos nº 032/2017

Florianópolis, 27 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Governador,



Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência o Processo ADR17 4350/2017, que propõe a denominação da Escola de Educação Básica localizada no Bairro Gravatá, no município de Navegantes/SC, como “Escola de Educação Básica Professora Daniela Pereira”, assim denominada pela Agência de Desenvolvimento Regional de Itajaí.

A denominação se justifica pelos relevantes serviços prestados pela homenageada, Professora Daniela Pereira, que com grande responsabilidade desempenhou sua função de professora.

Esta Secretaria de Estado da Educação, na qualidade de entidade mantenedora, considera que a proposta atende a todos os requisitos legais para a denominação de escola, portanto encaminhamos à consideração de Vossa Excelência os Autos do Processo, solicitando a adoção de medidas necessárias.

Respeitosamente,

Eduardo Deschamps

Secretário de Estado da Educação



PROJETO DE LEI Nº PL./0267.4/2017

Denomina Professora Daniela Pereira a Escola de Educação Básica localizada no bairro Gravatá, no Município de Navegantes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Professora Daniela Pereira a Escola de Educação Básica, integrante da rede pública estadual de ensino, localizada na Rua Miguel Narciso, sem número, bairro Gravatá, Município de Navegantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado